



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.102/86

Dispõe sobre doação de área de terreno
ao Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

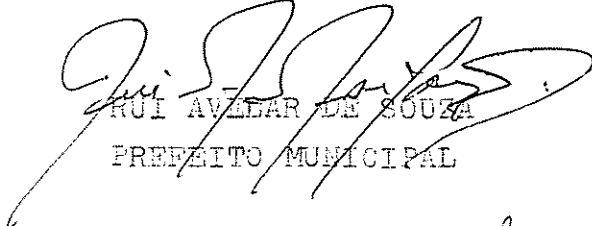
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o terreno de propriedade do Município com área de 392 m². (trezentos e noventa e dois metros quadrados), situado à Rua Santa Rita, na Vila Santa Rita de Cássia, nesta Cidade, conforme Escritura Pública lavrada às fls. 98/90 - Livro nº 71, do Cartório do 1º Ofício de Notas, desta Comarca.

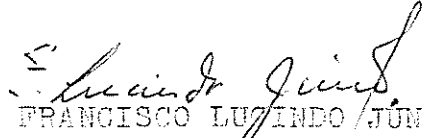
Art. 2º - A mencionada área de terreno se destinará, exclusivamente para a construção de uma Unidade de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 19 de Fevereiro de 1986.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.

